



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Quinta-feira, 13 de abril de 2023

Ano IV | Edição nº 435



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.232, 11 DE ABRIL DE 2023.

Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, instituído pela Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022, no "caput" de seu art. 2º, determina o prazo para a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS.

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a prorrogação de tal prazo, mediante Decreto do Poder Executivo, por força do disposto no § 3º do art. 5º, da Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO, por fim, que a dilação do prazo para a adesão ao Programa acima citado atende ao interesse público, por conceder aos contribuintes do Município prazo maior para a negociação de seus débitos junto à Fazenda Pública.

DECRETA:

Art. 1º O prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no "caput" do art. 2º da Lei nº 1.859, de 12 de dezembro de 2022, fica prorrogado até o dia 5 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Deputado Antônio Silvío Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000

Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br

www.monteirolobato.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de abril de 2023



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração e
afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura Municipal, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração

Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 - Centro - CEP: 12.250-000
Tel: (12) 3979-9000 - E-mail: gabinete@monteirolobato.sp.gov.br
www.monteirolobato.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

PRAÇA DEPUTADO A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

DECRETO Nº 2.233, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**“Dispõe sobre substituição de Membros do CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Monteiro Lobato, e dá outras providências.”****EDMAR JOSÉ DE ARAUJO**, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, e nos termos **da Lei Municipal nº 1.177 de 03 de outubro de 2001**,**DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam substituídos como membros do Conselho Alimentação escolar - CAE do município de Monteiro Lobato, constantes no decreto nº 2.004 de 31 de maio de 2021, no segmento Representantes do poder Executivo, e no segmento Representantes de pais de alunos:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Adriana Piedade Siqueira – CPF – 300.160.158-27

Substituir por: Nilza Maria da Mota - CPF – 263.327.978-35

Suplente: Carolina de Sousa Silva – CPF – 220.432.738-76

Substituir por: Ivonete Máximo dos Santos – CPF – 764.587.504-63**III – Representantes de Pais de Alunos:**

Suplente: Ana Paula Ferreira Goulart – CPF – 335.908.918-90

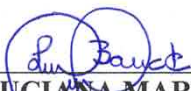
Substituir por: Adenilda Antunes Barbosa – CPF – 354.303.538-09**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

Monteiro Lobato, 12 de abril de 2023.



EDMAR JOSÉ DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume dessa Prefeitura, data supra.



LUCIANA MARIA BARRETO
Secretária Municipal de Administração